

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE



LEI № 300/2021

Cuité de Mamanguape, 23 de Dezembro de 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, dentro das suas atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:
- Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE, para o exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 31.390.160,75 (trinta e um milhões, trezentos e noventa mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos) e fixa as Despesas em igual valor.
- Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	773.769,37
1.2	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	61.524,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	30.975.389,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	102.941,76
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-2.553.597,38
	SUB - TOTAL	R\$	29.360.026,75
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.030.134,00
	SUB - TOTAL	R\$	2.030.134,00
	TOTAL GERAL	R\$	31.390.160,75

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

- 1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS
- 1.1 DESPESAS CORRENTES



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE



1.1.1 1.1.2	PESSOAL E ENCARGOS OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ R\$	17.829.744,98 8.458.873,29
	SUB - TOTAL	R\$	26.288.618,27
1.2 1.2.1 1.2.2	DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ R\$	4.346.780,21 461.162,00
1.3	SUB – TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	4.807.942,21
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	293.600,27
	SUB - TOTAL	R\$	293.600,27
	TOTAL GERAL	R\$	31.390.160,75
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
01.01 02.01 02.02 02.03 02.04 02.05 02.08 02.09 02.10 02.11 02.12 02.13 02.14 02.15 02.99	CÂMARA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE C MAMANGUAP SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES SEC. MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	940.000,00 582.179,00 2.354.822,00 881.624,00 2.163.607,00 13.101.048,98 919.567,00 1.245.847,00 203.343,00 253.025,00 8.188.571,06 150.404,00 55.000,00 57.522,44 293.600,27

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

 a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1° do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE



Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

- Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levandose em conta o desempenho da receita;
- Art. 6° A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB, 23 de dezembro de 2021.

Heiio Severino de Souza Prefeito Constitucional